



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 40 /2024.

PROCESSO n. 96 /2024.

O Prefeito Municipal de Celso Ramos SC, sr. LUIZANGELO GRASSI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal 3.119/2023, e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Celso Ramos/SC.

CONTRATADA: Giane Priscila de Jesus da Silva.

CNPJ 44.636.036/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) VINCULADO AO CRAS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, *caput* da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO: o serviço será prestado de imediato, durante 04 (quatro) meses.

PAGAMENTO: parcelada em quatro vezes, até 30 dias após apresentação de Nota Fiscal e Documentação fiscal.

Celso Ramos, 18 de julho de 2024.

LUIZANGELO GRASSI

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) VINCULADO AO CRAS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Aulas Informática	Mês	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00

3.1. Para fins do presente Termo de Referência, o conteúdo a ser ministrado durante as aulas de informática é: Windows, Pacote Office, Ferramentas do Google (Gmail, Google Drive, Google Docs, Google Planilha e Google Meet), marketing digital, fotos e vídeos.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço de proteção e desenvolvimento oferecido pelo CRAS Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social do município de Celso Ramos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Consiste em serviços de orientação, estímulo cultural, convivência, lazer, esporte e saúde. Participam crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade e que precisam de amparo.

A Administração municipal, através da Secretaria de Assistência Social, adquiriu 20 computadores para ministrar aulas de informática a esse público, crianças e adolescentes.

Adquiridas as máquinas, necessita-se contratar profissional para ministrar aulas de informática.

Foram realizados progressivamente três processos de Dispensa de Licitação para o presente objeto. Todos restaram fracassados. Razão pela qual a Administração opta por contratação direta por Inexigibilidade fundada em inviabilidade de concorrência. As transcrições dos *chats*, meio de comunicação entre a sra. Pregoeira e os interessados, constante das Atas de Processo Fracassado anexadas a este Termo de Referência, demonstram que a Administração fez todo o possível para realização da concorrência. Inclusive aumentando o valor da contratação a partir da primeira tentativa. Consutudo, não foi possível realizar a contratação através da disputa mínima da Dispensa de Licitação por conta de os interessados não se enquadrarem nas exigências do edital, ou não apresentarem adequadamente a documentação solicitada.

De outro lado, a empresa contratada pela presente Inexigibilidade, apesar de ter optado por não participar dos processos anteriores, apresenta condições adequadas aos requisitos do edital. Apresenta ainda proposta de preços condizente com o valor proposto nos dois últimos processos, além de estar instalada no município de Celso Ramos, o que facilita todo processo de contratação. Apresenta ainda certificados condizentes com o requerido para habilitação e todas as demais condições jurídicas e fiscais para a contratação.



4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. *O Serviço deverá ser prestado por profissional habilitado, em espaço físico disponibilizado pelo Município de Celso Ramos, com aulas presenciais uma duas vezes por semana.*

4.2. *Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.*

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. *Será contratada a empresa que apresentar a melhor proposta desde que atenda às especificações do item 2 e preencha as condições do item 4.*

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. *O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato Administrativo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.*

7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. *A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Dispensa de Licitação será exercida pelo(a) Secretaria de Assistência Social ou a quem este indicar nominalmente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;*

7.2. *Caberá ao Fiscal do contrato realizar todo acompanhamento pertinente ao bom andamento e realização eficiente do objeto deste Termo de Referência.*

7.3. *O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;*



7.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de prestação do objeto.
- 8.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento.
- 8.3. Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento.
- 8.4. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente.
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 8.6. Acompanhar e Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8.7. NOTIFICAR a CONTRATADA, por escrito, através do Fiscal de Contrato, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a prestação do serviço, reparando ou corrigindo totalmente às suas expensas.
- 8.8. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 8.9. Aplica sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.10. Emitir decisão e/ou parecer sobre toda e qualquer solicitação e/ou reclamação formalmente realizadas relacionadas à execução do presente instrumento. Ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução e ajuste do objeto.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

9.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.3. Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e/ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.4. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados conforme Termo de Referência.

9.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município na pessoa do Fiscal do Contrato.

9.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município.

9.8. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, corrigindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

9.10. Prestar o serviço através de profissional qualificado, com formação adequada, registrado, sem antecedentes criminais, dado o público e a natureza do objeto, e de bom nível moral para a prestação dos serviços; com aulas presenciais uma vez por semana pelo período de vigência deste instrumento. Realizando acompanhamento técnico, pedagógico e administrativo no cumprimento do objeto.

9.11. Providenciar materiais de consumo e didático-pedagógico para uso com os alunos.

9.12. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão ou outras análogas, obedecidas as disposições da legislação Trabalhista vigente.

9.13. Apresentar relatório mensal de cumprimento do objeto, contendo a frequência e desempenho dos alunos ao Fiscal do Contrato, emitindo o respectivo Certificado ao final do período de vigência, para o aluno que obtiver frequência mínima de 75% e nota média igual ou superior a 7,0

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

10.2 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

10.3 Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, 18 de julho de 2024.

LUIZANGELO GRASSI
Prefeito Municipal